



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2022 – PRPG/UFJ

Processo Seletivo para alocação de cota de bolsas PRPG instituída por meio da Portaria CAPES nº 73/2022

1 OBJETIVO

Este processo seletivo estabelece critérios e procedimentos para alocação temporária de cota de bolsas destinadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), nível Mestrado, junto aos Programas de Pós-graduação Acadêmicos ofertados no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES por meio da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 92/2022.

Serão disponibilizadas pela PRPG **5 (cinco)** cotas de bolsas de Mestrado Acadêmico para ocupação a partir de **agosto de 2022**.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo, alunos de mestrado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta Instituição de Ensino Superior (IES). Caberá ao discente encaminhar por meio de formulário específico para este fim, disponibilizado pela PRPG/UFJ, a inscrição e a documentação necessária para pleitear a bolsa. Para inscrição dos discentes, é necessário atender aos requisitos abaixo:

a - ser aluno de mestrado regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Acadêmico na UFJ;

b - ter realizado a inscrição no processo seletivo do programa de pós-graduação de acordo com a resolução CONSUNI 05/2015, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na Pós-Graduação *stricto sensu*;

c - após atender as demandas relacionadas à política de ações afirmativas, caso tenha bolsas remanescentes, os demais alunos poderão candidatar-se, tendo como critério de concessão da bolsa a renda per capita, a partir da menor;

d - atender os critérios estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010. Pode ser consultado em:

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741>.

3 FINANCIAMENTO

A concessão de bolsas da PRPG prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA – da CAPES. O valor pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais>. O pagamento da bolsa se dará por depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1- a concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender todos os requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento;

3.2 - a inscrição para ocupação de cota de bolsa prevista neste edital não confere ou caracteriza nenhuma forma de vínculo empregatício entre o interessado e a UFJ;

3.3 - a impossibilidade de registro dos dados de concessão de bolsa em favor do discente selecionado neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio da bolsa que está previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES.

3.4. é de responsabilidade do PPG o envio de declaração informando a veracidade do atendimento à Política de Ações Afirmativas (PPI), a matrícula no sistema acadêmico da UFJ e o cadastro do discente junto à plataforma Sucupira/CAPES.

4 INSCRIÇÕES

Caberá ao discente sua regularização junto ao programa de pós-graduação para sua vinculação acadêmica ativa. O envio da inscrição e da documentação exigida ocorrerá exclusivamente por meio de formulário específico para este fim, disponibilizado no site da PRPG/UFJ (<https://copg.jatai.ufg.br/>), conforme item 5 - Documentação Obrigatória deste Edital. O prazo para envio das inscrições está informado no Item 9 - Cronograma do Edital.

4.1 – Estará apto a concorrer o discente que foi selecionado com base na resolução CONSUNI 05/2015, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);

4.2 – Caso a cota de bolsas disponibilizadas neste edital não sejam ocupadas em sua integralidade conforme estabelecido no item 4.1, os demais discentes que atendam aos critérios estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010, aprovados nos processos seletivos e que não atendam a PPI, poderão se inscrever em formulário próprio a ser divulgado pela PRPG, conforme cronograma do edital. Neste caso, o critério de concessão da bolsa será a renda per capita, a partir da menor.

4.3 – Será criado um processo SEI pela PRPG/UFJ com todas as informações dos inscritos;

4.4 – Inscrições enviadas fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionadas para outras Unidades Administrativas da instituição serão consideradas inválidas e não participarão do processo seletivo;

4.5 - Não será permitido inclusão e/ou modificação do conteúdo da inscrição após encerramento do prazo constante no cronograma do edital;

4.6 - O discente poderá modificar dados de sua indicação por meio de envio de novo formulário de inscrição, com a devida justificativa, sendo desconsiderado o anterior. A substituição de dados da inscrição só poderá ser feita até a data limite para envio de inscrições estipulado no item 9 - Cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda solicitação para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1 – Discente selecionado pelo processo seletivo com base na resolução CONSUNI 05/2015, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na Pós-Graduação *stricto sensu* e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010:

Formulário de inscrição devidamente preenchido, com os seguintes documentos anexados:

- a) Termo de autodeclaração étnico-racial, o mesmo utilizado no processo seletivo;
- b) Comprovante de Matrícula do discente. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.a deste Edital. Será emitido junto ao SIGAA e encaminhado em formato PDF;
- c) Declaração da coordenação do PPG que o discente atende às exigências da Política de Ações Afirmativas (PPI) da pós-graduação.

5.2. Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam ocupadas por discentes aprovados no processo seletivo e que atenda a Política de Ações Afirmativas (PPI), poderão se candidatar os demais alunos dos programas que atendam aos critérios estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010. Neste caso, será disponibilizado no site da PRPG/UFJ (<https://copg.jatai.ufg.br/>) formulário próprio que deverá ser preenchido e anexado os seguintes documentos, em cópias digitalizadas (legíveis e em formato PDF), conforme listados abaixo da/o discente, e das pessoas que constituem a sua família (maiores de 18 anos):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Matrícula do discente. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.a deste Edital. Será emitido junto ao SIGAA e encaminhado em formato PDF;
- c) Carteira de Trabalho digital ou manual (identificação com foto, frente e verso; último contrato de trabalho, e página posterior em branco, caso se aplique);
- d) Declaração de dependência de renda emitida pela/o declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso a/o discente dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- e) Último contracheque/holerite (trabalhadores assalariados);
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2022, ano-base 2021, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare;
- g) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses (Junho/2022 e julho/2022, ou julho/2022 e agosto/2022);
- h) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- i) Declaração de desemprego (se desempregada/o), ou de ausência de renda (se nunca trabalhou);
- j) Poderão ser incluídos comprovantes de despesas com saúde que serão analisados conforme a circunstância e gravidade de cada caso (relatórios médicos atualizados com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência).

6 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A inscrição apresentada pelo discente, por meio de formulário, será recebida pela Seção de Bolsas e Auxílios – SBA da PRPG. Esta verificação/análise ocorrerá de acordo com o prazo indicado no item 9- Cronograma deste edital.

6.1 - A inscrição que não atender integralmente o item 5 “Documentos Obrigatórios” não será considerada para concorrer à bolsa;

6.2 - A inscrição que atender integralmente o item 5 “Documentos Obrigatórios” estará apta a concorrer uma das bolsas;

6.3 - Caso o número de inscrições homologadas de discentes que atendam a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação for superior ao número de vagas disponíveis, será considerado a nota final do processo seletivo como critério de classificação para concessão da bolsa;

6.4 - Caso o número de inscrições homologadas de discentes que atendam a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação seja inferior ao número de vagas disponíveis (5 cotas), será realizado para completar o preenchimento das vagas, a seleção de inscritos no processo seletivo por Ampla Concorrência, levando em consideração os inscritos de acordo com o cronograma estabelecido no item 9. O critério de classificação será a vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita, a partir da menor).

7 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PRPG será publicado no site da Pró-Reitoria de acordo com o item 9- Cronograma deste edital.

Após a finalização do resultado, a Seção de Bolsas e Auxílios da PRPG divulgará no processo SEI, e encaminhará no e-mail dos inscritos o resultado de sua solicitação, comunicando formalmente as instruções sobre a fase de homologação de bolsas junto ao SCBA.

8 RECURSOS

O discente poderá encaminhar solicitação, devidamente justificada, para revisão quanto a validação e/ou classificação, para avaliação da PRPG. Esta solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail spg@ufj.edu.br.

8.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item 9 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado, sem a devida justificativa, ou por outro canal de comunicação não serão considerados válidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.2 - A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo discente não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PRPG não se responsabiliza por dados incorretos e/ou truncados informados pelo discente em seu pedido inicial.

9 CRONOGRAMA

A PRPG estabelece no quadro abaixo as datas para o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Descrição	Data
Publicação do Edital	02/08/2022
Envio de Inscrições	02/08/2022 até 23h59min de 09/08/2022
Publicação de Resultado Parcial	10/08/2022
Publicação na página da PRPG/UFJ, caso haja vagas disponíveis, para inscrição de discentes que não entraram pela política de ação afirmativa da Pós-graduação (PPI)	10/08/2022
Envio de recurso sobre Resultado Parcial (vagas PPI)	até 23h59min de 11/08/2022
Disponibilização de formulário, na página da PRPG/UFJ, para inscrição de discentes que não atendam à política de ações afirmativas, caso tenha cota de bolsas disponíveis.	11/08/2022
Publicação de Resultado Final (vagas PPI)	12/08/2022
Período de inscrição de discentes que não entraram pela política de ação afirmativa da Pós-graduação (PPI)	11/08/2022 até 23h59min de 15/08/2022
Publicação de Resultado Parcial (discentes que não atendem aos critérios PPI)	17/08/2022
Envio de recurso sobre Resultado Parcial (discentes que não atendem aos critérios PPI)	até 23h59min de 18/08/2022
Publicação de Resultado Final (discentes que não atendem aos critérios PPI)	19/08/2022

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela PRPG.

Documento assinado digitalmente
 EDESIO FIALHO DOS REIS
Data: 02/08/2022 11:38:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Edésio Fialho dos Reis
Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pós-Graduação – UFJ